

6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Estudo Técnico Preliminar 33/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64044.002319/2026-93

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bordados e confecção de sutaches, bandeiras, insígnias e distintivos fundamenta-se na necessidade inadiável de uniformização e identificação do contingente a ser incorporado ao efetivo variável do **6º Batalhão de Engenharia de Construção**. A urgência da demanda é ditada pelo cronograma oficial de incorporação do Exército Brasileiro, que exige que os novos militares iniciem suas atividades devidamente caracterizados, garantindo o cumprimento dos preceitos de hierarquia, disciplina e segurança orgânica da Unidade. A tempestividade desta aquisição é, portanto, fator crítico para o sucesso das atividades de instrução e operações planejadas para o corrente ano de instrução.

2.2. É importante ressaltar que a abertura deste processo de dispensa eletrônica ocorreu somente após o

recebimento físico dos fardamentos distribuídos pela cadeia de suprimentos para identificar se o lote destinado aos recrutas pertenceria ao modelo antigo ou ao novo padrão operacional estabelecido pela Portaria – C Ex nº 2.428 /2024, que aprovou o novo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) e se incluiria os distintivos e sutaches do fardamento.

2.3. Com a confirmação do modelo de fardamento entregue, o objeto desta contratação passa a refletir fielmente as novas exigências técnicas. Assim, o serviço solicitado garante que todos os bordados, insígnias, bandeiras e sutaches guardem perfeita simetria e padronização com o uniforme distribuído, assegurando que a identificação dos militares e da Organização Militar esteja em estrita observância às normas vigentes e aos prazos de apresentação do novo efetivo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
6 Batalhão de Engenharia de Construção	Cia Cmdo ap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

4.1. A contratação será realizada a partir da declaração da empresa afirmando que tem condições de realizar o serviço de confecção dos materiais, após recebimento da Nota de Empenho de Despesa pela empresa, conforme consta na descrição do item;

4.2. A empresa deverá ter ciência e disponibilizar todo o material necessário para a realização do serviço no endereço cadastrado desta OM no município de Boa Vista – RR.

4.3. Contratação de empresa para execução do serviço deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição	Und	Quant Min	Quant Max	Valor Unitário	valor Total
1	1	CONFECÇÃO DE DISTINTIVO DA OM NA MANGA DA GANDOLA (TECIDO E BORDADOS).	UND	10	120	R\$ 15,53	R\$ 1.864,00
1	2	CONFECÇÃO DE DISTINTIVO DA OM NO GORRO (TECIDO E BORDADOS).	UND	10	120	R\$ 15,57	R\$ 1.868,00
1	3	CONFECÇÃO DA BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DA GANDOLA (TECIDO E BORDADOS).	UND	10	120	R\$ 13,83	R\$ 1.660,00
2	4	SUTACHE O NOME DE GUERRA DO MILITAR	UND	10	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
2	5	SUTACHE ESCRITO O NOME: EXÉRCITO	UND	10	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
2	6	BORDADO DE CAMISETA CAMUFLADA - GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA DO MILITAR	UND	10	360	R\$ 8,70	R\$ 3.132,00
2	7	BORDADO DE CAMISETA BRANCA SEM MANGA DE TFM - GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA DO MILITAR	UND	10	240	R\$ 8,67	R\$ 2.080,00
						TOTAL	R\$ 13.124,00

4.4. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogáveis por até 60 meses, contados a partir da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A empresa deverá apresentar todos os componentes necessários para realização do serviço, com garantia em caso de dano e prazo que fica assegurada a garantia do serviço de entrega prestado pela empresa.

4.6. Fica estabelecido o início da contagem do prazo para execução do serviço, a partir do envio por fax ou e-mail da nota de empenho assinada pelo Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e da respectiva confirmação de recebimento, que deverá acusar o recebimento em até 48 horas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Observar-se-á o que prescreve a Instrução Normativa nº 73 (IN 73), de 5 de agosto de 2020 e art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.2. Para obter preço praticado no mercado, e que seja vantajoso para a administração pública, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores locais e regionais, conforme proposta e mapa comparativo anexo e, adotado o valor médio entre os preços pesquisados e o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a realização de uma dispensa de licitação que compreende a realização de **serviço de confecção de bandeiras, distintivos, sutaches, bordados e insígnias de OM**, no município de Boa Vista – RR, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, na qual, ao fim do processo, a empresa do item proposto, poderá ser acionada e realizar quaisquer dúvidas quanto ao serviço;

6.2. O serviço a ser realizado não poderá ser desmembrado em outros itens, com manutenções parciais do objeto, visto que se perde a objetividade da contratação;

6.3. A contratada deve:

6.3.1. Executar o serviço conforme especificações deste ETP e demais exigências legais que constarão no Termo de Referência, com a alocação de meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atender melhor no serviço prestado; 6.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo almoxarife, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido na dispensa, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.4. Utilizar meios habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.3.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.3.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; e

6.3.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas dos serviços de confecção de bandeiras, insígnias, sutaches, bordados e distintivos a serem adquiridos pelo 6º BEC basearam-se em estudos realizados nas quantidades de militares (Recrutas, Cabos, Soldados e Efetivo Profissional recém chegado na OM) existentes e incorporações de anos anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.124,00

8.1. Foi realizada uma pesquisa de preço de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa N° 73, de 18 de janeiro de 2022, cujo valor médio está contido no mapa comparativo anexo a este processo; e

8.2. Os quantitativos estimados visam atender as demandas de militares (Soldados do Efetivo Variável) existentes no Batalhão e os recrutas a serem incorporados durante o ano.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra desta licitação vai ser de não parcelamento, tendo em vista que o 6º BEC deverá utilizar este processo para confecção de um grande número de Bandeiras, Insígnias, Sutaches, Bordados e Distintivos dos contingentes incorporados no Grupamento Alfa e Bravo durante o ano todo do Batalhão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas com o objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme o art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto n° 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber da Instrução Normativa N° 1 de 10 de janeiro de 2019.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado que se almeja a conseguir nesse processo é garantir a uniformização da tropa do 6º BEC, conforme prevista no Regulamento de Uniformes do Exército; e

12.2. Uma aquisição sem atrasos na execução, devendo primar pela qualidade e responsabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com /em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste processo; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação;

13.2. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos; e

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. É viável esta contratação, pois o 6º BEC, como bem colocado nos itens acima, necessita que seja realizado a confecção de bordados e confecção de sutaches, bandeiras, insígnias e distintivos , sendo prevista no Regulamento de Uniforme do Exército e por alguns militares não ter o direito de receber auxílio fardamento e não sendo provida pela cadeia de suprimento alguns tipos de serviços, como também de símbolos, distintivos de OM e insígnias. Em suma, ratifica a urgência da realização do serviço, acima acordado, para bom desenvolvimento das atividades deste Batalhão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FABIO CARDOSO**
Data: 05/05/2026 10:13:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FABIO CARDOSO

Equipe de apoio

HELDER SIQUEIRA MONTEIRO DIOGO

Responsável pela contratação direta

MARCELO
HISSANAGA:
21828081833

Assinado de forma
digital por MARCELO
HISSANAGA:2182808
1833
Dados: 2026.05.13
16:29:03 -04'00'

MARCELO HISSANAGA - Ten Cel
Ordendador de Despesas do 6º BEC